



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2637 DE 09 DE AGOSTO DE 1994.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 458.000,00 (QUATRO-CENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autoriza do a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

2. GABINETE DO PREFEITO
2.1 Chefia do Gabinete

3111.01	3.07.0212.002-Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3132.01	3.07.0212.002-Outros Serv.e Encargos	R\$	20.000,00

3. SECR.GOV.E PART.POPULAR
3.1 Depto.Part.Popular

3111.01	3.09.0432.007-Pessoal Civil	R\$	6.000,00
---------	-----------------------------------	-----	----------

3.2 Sub-Prefeituras

3132.01	3.09.0432.009-Outros Serv.e Encargos	R\$	5.000,00
---------	---	-----	----------

4. SECR.EDUC.,CULT.ESP.E LAZER
4.1 Depto.Ensino
4.1.2 Setor Ensino Fundamental

3132.01	8.42.1882.013-Outros Serv.e Encargos	R\$	20.000,00
---------	---	-----	-----------

4.1.3 Setor Ensino Profissiona-
lizante

3111.01	8.43.2152.014-Pessoal Civil	R\$	10.000,00
---------	-----------------------------------	-----	-----------

4.1.5 Setor Alimentação Escolar

3120.01	8.42.1882.016-Material de Consumo	R\$	20.000,00
---------	---	-----	-----------

4.2 Sub-Secr.Esp. e Lazer

4.2.1 Setor Lazer e Recreação

3132.01	8.46.2282.017-Outros Serv.e Encargos	R\$	4.000,00
---------	---	-----	----------

4.2.2 Setor Esp.e Form.Esportiva

3132.01	8.46.2232.018-Outros Serv.e Encargos	R\$	6.000,00
---------	---	-----	----------

4.3 Sub-Secr.Cult.e Turismo
4.3.1 Cultura

3111.01	8.48.2472.019-Pessoal Civil	R\$	4.000,00
---------	-----------------------------------	-----	----------

3132.01	8.48.2472.019-Outros Serv.e Encargos	R\$	5.000,00
---------	---	-----	----------

Continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C/GC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2637 DE 09 DE AGOSTO DE 1994.

Continuação

4.3.2 Turismo

3111.01 11.65.3632.020 - Pessoal CivilR\$ 4.000,00

5. SECR.SAÚDE AÇÃO COMUNITÁRIA

5.1 Depto.Médico

5.1.2 Setor Saúde Vigil.Sanitária

3120.01 13.75.4302.022 - Material de ConsumoR\$ 15.000,00

5.1.3 Setor Pronto Atendimento

3132.01 13.75.4292.023 - Outros Serv.e EncargosR\$ 50.000,00

5.2 Depto. Adm. da Secretaria

4120.01 13.07.0212.024 - Equipamentos e Material
PermanenteR\$ 10.000,00

5.3 Depto.de Ação Comunitária

5.3.1 Setor Assist.Social

3132.01 15.81.4862.026 - Outros Serv.e EncargosR\$ 15.000,00

6. SECR.OBRAS SERV.PUBL.E PLANE-
JAMENTO

6.1 Depto.Obras e Serv.Públicos

6.1.2 Setor Conserv.Prédios e
Logradouros Públicos

3120.01 10.58.3232.029 - Material de ConsumoR\$ 50.000,00

6.1.4 Setor Estr.Rodagem Municipal

3120.01 16.91.5742.031 - Material de ConsumoR\$ 20.000,00

6.2 Depto.Orientação e Desenvol-
vimento Agrícola

3120.01 4.16.0962.032 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00

7. SECR.ADM.E FINANÇAS

7.3 Depto.Adm.da SAF

7.3.5 Setor Adm. Municipal

3132.01 3.07.0212.044 - Outros Serv.e EncargosR\$ 100.000,00

8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.1 Encargos Gerais do Município

3280.01 15.84.4922.045 - Contr.p/Form.PASEPR\$ 6.000,00

4351.01 3.08.0332.045 - Amortização Div.Contratada .R\$ 30.000,00

4. SECR.EDUC.CULT.ESP.E LAZER

4.2 Sub-Secr.Esp.e Lazer

4.2.1 Setor Lazer e Recreação

4110.01 8.46.2281.023 - Obras e Instalações

Continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS, SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2637 DE 09 DE AGOSTO DE 1994.

Continuação

Ampliação e Reforma de Par-	
ques Recreativos	R\$ 50.000,00
Total da Suplementação	R\$ 458.000,00
	=====

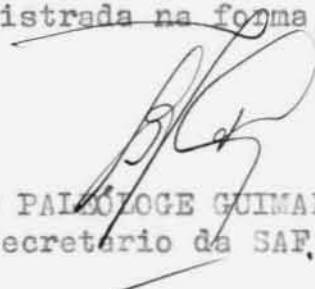
Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de Agosto' de 1994.


MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.


JOÃO PALCOLEGE GUIMARÃES
Secretário da SAF.